



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (012) 3111-5000

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 061/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA MÍNIMA DE 93 (NOVENTA E TRES) MPBS FULL E SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO DE 42 (QUARENTA E DOIS) PONTOS DE REDE DE DADOS COM ACESSO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA DAS SECRETARIAS, ESCOLAS E POSTOS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Cunha, com sede na Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, no regime de empreitada por preço global e pelo tipo de **MENOR PREÇO**, visando a **Contratação de empresa jurídica especializada para o fornecimento de internet dedicada de 93 (Noventa e Tres) MBPS FULL e na prestação de serviços de interligação de 42 (Quarenta e dois) pontos de rede de dados com acesso no perímetro urbano e rural do município de Cunha das secretarias, escolas e postos de saúde da Prefeitura Municipal de Cunha, através de rádios de 5.8GHZ e Rede de fibra óptica com 01 (Um) ponto central, conforme características constantes no ANEXO II – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste edital, sob o regime de menor preço**, regido pela Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e demais modificações posteriores, bem como pelas condições fixadas neste edital.

O Pregão será realizado no dia 21 de setembro com início às 14h00, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cunha, localizado na Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro em Cunha/SP, CEP: 12.530-000, quando deverão ser apresentados os Documentos para credenciamento, a declaração de que o(a) proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Cunha – localizada na Pça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br, telefone/fax: (12) 3111-5000. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.cunha.sp.gov.br>.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I - Recibo de Retirada do Edital;
- II – Termo de Referência;
- III - Minuta de Contrato;
- IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VII – Modelo de Proposta Comercial.
- VIII – Modelo de Declaração de superviniência;
- IX – Modelo de Declaração de Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
- X – Modelo de Credencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (012) 3111-5000

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa jurídica especializada para o fornecimento de internet dedicada de 93 (Noventa e Três) MBPS FULL e na prestação de serviços de interligação de 42 (quarenta e dois) pontos de rede de dados com acesso no perímetro urbano e rural do município de Cunha das secretarias, escolas e postos de saúde da Prefeitura Municipal de Cunha, através de rádios de 5.8GHZ e rede de fibra óptica no ponto central, conforme características constantes no Anexo II – Termo de Referência.**

2. PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6 – Que não possuem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3. CRENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP

Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000 Cunha – SP

FONE-FAX (012) 3111-5000

)] **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos **Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação)**;

)] **Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo IV bem como DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.**

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

)] **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos **Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação)**.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta
Comercial
Pregão Presencial nº.
___/2017
Denominação da empresa:
CNPJ:
OBJETO: FORNECIMENTO
DE INTERNET**

**Envelope nº 2 –
Habilitação
Pregão Presencial nº.
___/2017
Denominação da empresa:
CNPJ:
OBJETO: FORNECIMENTO
DE INTERNET**

5. PROPOSTA (ANEXO VII)

5.1 - A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Coronel João Olimpio,91 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (012) 3111-5000

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preço unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **COM PRECISÃO DE ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS;**

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.4 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.3.5 – Marca do Produto

5.4 – A proposta deverá estar DATADA E DEVIDAMENTE ASSINADA pelo representante legal da empresa.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação de todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETAR**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei¹, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal abadengo as Contribuições Sociais ; e

¹ A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, poderá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Coronel João Olimpio,91 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (012) 3111-5000

b2) Certidão de Regularidade Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa);

b3) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativos) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei Federal nº 12440/2011.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. **(Anexo VII)**.

6.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar comprovação de que possui licenciamento de estações junto à ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações ou autorização equivalente expedida pela mesma, para os casos de utilização de rádio de frequência fechada no enlace.

b) A licitante deverá apresentar comprovação com certificado de eletrônica e informática.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Coronel João Olimpio,91 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (012) 3111-5000

6.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sítes** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a **Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação**.

7.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO**.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (012) 3111-5000

7.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12 - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17 - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Coronel João Olimpio,91 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (012) 3111-5000

7.18 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cunha, localizada na Pça. Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, em horário de expediente.

8.2.1 - Admite-se impugnação por intermédio de “fac-simile” (12-3111-5000) ou e-mail (licitacao@cunha.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à **protocolização do original**, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas**.

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.1.1 - **A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;**

9.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.1.4 - Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cunha, localizada na Praça. Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP

Praça Coronel João Olimpio,91 – CEP 12530-000 Cunha – SP

FONE-FAX (012) 3111-5000

9.1.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.2 - DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10. DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste certame será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de Contrato Administrativo, conforme minuta constante do **Anexo III**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratante convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a licitante classificada em primeiro lugar não comparecer à assinatura

ou recusar-se a assinar o contrato, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, desde que esta venha a praticar as mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- A despesa onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

02 – SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**27 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.110 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica**

04 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

04.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

**55 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.220 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica**

05 – SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO

**05.02 – SETOR DE SANEAMENTO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE 128
– 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.110**

06 – SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL

– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**142 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.510 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Coronel João Olimpio,91 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (012) 3111-5000

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Informará, sempre que solicitada, o andamento do serviço, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização dos serviços contratados, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, durante a fase de conversão, implantação e treinamento de pessoal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços contratados, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do serviço.

PARÁGRAFO QUINTO - Responderá pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Assumirá integral responsabilidade pelos serviços, para a sua perfeita e ininterrupta consecução.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

Em caso de incidente na conectividade da rede intranet, a CONTRATADA deverá reestabelecer o funcionamento da rede no prazo máximo de 04 (Quatro) horas. O não reestabelecimento implicará em multa de 0,1 (Zero vírgula um) a cada hora excedente sobre o valor do contrato;

A CONTRATADA deverá manter um técnico de suporte residente no município de forma a atender chamados de suporte no link internet, na rede intranet e na rede de acesso aos locais estabelecidos;

A Rede de acesso deverá seguir as características técnicas abaixo:

- J Ser constituída de rede sem fio na frequência livre de 5.8 Ghz;
- J Todos os equipamentos utilizados na constituição da rede devem estar devidamente homologados pela Anatel;
- J Todos os rádios devem seguir o padrão Wi-Fi (802.11a/b/g/n).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Realizar os pagamentos das notas fiscais apresentadas, na forma estabelecida na cláusula XVII.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir à Contratada autonomia para os serviços, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (012) 3111-5000

responsabilidades contratuais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Acompanhar, a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e

prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

14.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

14.2.1 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO SERVIÇOS:

15.1 Após assinatura do contrato, a empresa terá prazo de 30 (trinta) dias para instalação dos pontos e pleno funcionamento da Internet na velocidade contratada, em todos os prédios da Prefeitura Municipal.

15.2 O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, salvo os casos de exceção justificada, podendo ser prorrogado por até 48 (QUARENTA E OITO) meses, nos termos da Lei e mediante acordo entre as partes.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

A proponente vencedora que vier a celebrar contrato com a Administração Pública não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o serviço que constitui objeto da presente licitação, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pela execução satisfatória do objeto licitado.

17. SANÇÕES

17.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

17.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

17.2.1 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Coronel João Olímpio,91 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (012) 3111-5000

prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - A homologação do presente certame será divulgado no DOE.

18.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

18.4- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cunha.

Cunha, 06 de Setembro de 2017

ROLIEN GUARDA GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Coronel João Olímpio,91 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (012) 3111-5000

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 061/2017

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@cunha.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cunha da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.cunha.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@cunha.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 041/2017

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ nº _____ bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
e-mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.Cunha.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome: _____

RG: _____

Obs: O recibo preenchido deverá ser encaminhado via email para eventuais notificações e o original entregue no dia da Sessão Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (012) 3111-5000

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 041/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 061/2017

I – OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada para o fornecimento de internet dedicada de 93 (Noventa e Tres) MBPS FULL e na prestação de serviços de interligação de 42 (Quarenta e dois) pontos de rede de dados com acesso no perímetro urbano e rural do município de Cunha das secretarias, escolas e postos de saúde da Prefeitura Municipal de Cunha, através de rádios de 5.8GHZ e Rede de fibra óptica com 01 (Um) ponto central, conforme características constantes no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste edital, sob o regime de menor preço.

II - BANDA NECESSÁRIA 93 MB GERENCIÁVEL NA BASE ATRAVES DE FIBRA OPTICA, ATESTADO DE GARANTIA DE 99,9% DA BANDA PARA DOWLOADS E UPLOADS.

III - ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE REDE DAS ZONAS URBANA RURAL DO MUNICIPIO DE CUNHA.

ADMINISTRATIVO

- 1 - Praça Cônego Siqueira, 27 Centro (ADM) BASE (93 MB)
- 2 - Rua José Arantes Filho, Sn Vila Rica (ADM) SECRETARIA TURISMO – 4MB
- 3 - Praça Prudente Guimarães, Centro (ADM) CONSELHO
- 4 - Praça Prudente Guimarães, Centro (ADM) JUNTA MILITAR
- 5 - Rua Dom Lino S/n Centro (ADM) DEFESA CIVIL
- 6 - Av. Padre Rodolfo, Alto do Cruzeiro (ADM) – SANTA CASA
- 7 - Praça Prudente Guimarães, Centro (ADM) PREFEITURA
- 8 - Av. Padre Rodolfo, Alto do Cruzeiro (ADM) – JURIDICO
- 9 - Av. Padre Rodolfo, Alto do Cruzeiro (ADM) – GARAGEM
- 10 - Praça São Paulo, B. Areão (ADM) AGRICULTURA
- 11- Av. Padre Rodolfo, Alto do Cruzeiro (SAUDE) – SAMU
- 12- Av. Padre Rodolfo, Alto do Cruzeiro (SAUDE) – Farmacia
- 13- Rua Acácio de Oliveira, B. Parq Nova Cunha (Saúde) CAPS
- 14- Rua Acácio de Oliveira, B. Parq Nova Cunha (Saúde) POSTO SAUDE PAULO JARBAS
- 15- Praça Cônego Siqueira, 27 Centro (Saúde) SECRETARIA SAUDE
- 16- Praça Prudente Guimarães, Centro (Saúde) POSTO SAUDE DAHER PEDRO
- 17- Praça São Paulo, B. Areão (SAUDE) POSTO DE SAUDE DR ANTONIO
- 18 - Av. Padre Rodolfo, Alto do Cruzeiro (SAUDE) – Santa Casal
- 19- Praça Cônego Siqueira, 27 Centro (Educação) - SECRETARIA EDUCAÇÃO
- 20- Rua Dr. Alfredo Casemiro da Rocha Filho, B. Cajuru (Educação) Creche Margarida
- 21- Av. Daher Pedro, B. Falcão (Educação) Benedito Aguiar Santana
- 22- -Av. Daher Pedro, B. Areão (Educação) Creche Argeu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP

Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000 Cunha – SP

FONE-FAX (012) 3111-5000

23- -Rua Ezequiel Vaz de Campos, B. Alto do Jovino (Educação)

Cantinho Céu

24- -Rua Dom Lino, 117 Centro (Educação) CINEMA (LICITAÇÃO)

25 -Praça Cônego Siqueira 27 (EDUC) MUSEU

26 -Av. Daher Pedro, Campo futebol - Falcão (EDUCAÇÃO).

27 –Av. Antonio Luiz Monteiro, Areão (Social) – Creas

28 – Rua Acácio de Oliveira, B. Parque Nova Cunha (Social) Cras

29 – Praça Conego Siqueira, 27 Centro (Social) Diretoria Social

30 – Rua Dr. Alfredo Casemiro da Rocha Filho, B. Cajuru (Social) fundo Social

31 – Av. Augusto Galvao de França, Campo de Futebol (Social)

ZONA RURAL

32 – Distrito de Campos de Cunha, Zona Rural – Administrativo Distrito

33 – Distrito de Campos de Cunha, Zona Rural – Posto de Saúde

34 – Distrito de Campos de Cunha, Zona Rural – Escola Manoel

35 – Distrito de Campos de Cunha, Zona Rural – Ginásio

36 – Distrito de Campos de Cunha, Zona Rural – Creche

37 – Bairro Santa Rosa, (educação) Escola Municipal

38 – Bairro Aparição (Educação) Escola Municipal

39 – Bairro Monjolo (Educação) Escola Municipal

40 – Bairro Vargem Grande (Educação) Escola Municipal

41 – Bairro Vargem do Tanque (Educação) Escola Municipal

42 – Bairro da Barra (Educação) Escola Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

ANEXO III

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, INCLUINDO TREINAMENTO DE PESSOAL E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CONTRATO Nº ---- / ----

PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Pelo presente instrumento contratual, as partes, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 45.704.053/0001-21, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ROLIEN GUARDA GARCIA, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº XXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, (qualificação), residente e domiciliado na Rua XXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, têm entre si justa e contratada a **Prestação de serviços de fornecimento de Rede de Internet**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada para o fornecimento de internet dedicada de 93 (Noventa e Tres) MBPS FULL e na prestação de serviços de interligação de 42 (Quarenta e dois) pontos de rede de dados com acesso no perímetro urbano e rural do município de Cunha das secretarias, escolas e postos de saúde da Prefeitura Municipal de Cunha, através de rádios de 5.8GHZ e Rede de fibra óptica com 01 (Um) ponto central, conforme características constantes no ANEXO II – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste edital, sob o regime de menor preço.

II – Pontos localizados na Zona Urbana e Rural (Endereço e setor), onde deverão ser fornecidos a internet.

ZONA URBANA

- 01- Praça Cônego Siqueira, 27 Centro (ADM) BASE (93 MB)**
- 02- Rua José Arantes Filho, Sn Vila Rica (ADM) SECRETARIA TURISMO – 4MB**
- 03- Praça Prudente Guimarães, Centro (ADM) CONSELHO**
- 04- Praça Prudente Guimarães, Centro (ADM) JUNTA MILITAR**
- 05- Rua Dom Lino S/n Centro (ADM) DEFESA CIVIL**
- 06- Av. Padre Rodolfo, Alto do Cruzeiro (ADM) – SANTA CASA**
- 07- Praça Prudente Guimarães, Centro (ADM) PREFEITURA**
- 08- Av. Padre Rodolfo, Alto do Cruzeiro (ADM) – JURIDICO**
- 09 – Av. Padre Rodolfo (ADM) Garagem**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

- 10 - Praça São Paulo, B. Areão (ADM) AGRICULTURA
- 11- Av. Padre Rodolfo, Alto do Cruzeiro (SAUDE) – SAMU
- 12- Av. Padre Rodolfo, Alto do Cruzeiro (SAUDE) – Farmacia
- 13 – Rua Acácio de Oliveira, B. Parque Nova Cunha (Saude) CAPS
- 14-Rua Acácio de Oliveira, B. Parq Nova Cunha (Saúde) POSTO SAUDE PAULO JARBAS
- 15 - Praça Cônego Siqueira, 27 Centro (Saúde) SECRETARIA SAUDE
- 16 - Praça Prudente Guimarães, Centro (Saúde) POSTO SAUDE DAHER PEDRO
- 17 - Praça São Paulo, B. Areão (SAUDE) POSTO DE SAUDE DR ANTONIO
- 18 - Av. Padre Rodolfo, Alto do Cruzeiro (SAUDE) – Santa Casal
- 19- Praça Cônego Siqueira, 27 Centro (Educação) - SECRETARIA EDUCAÇÃO
- 20- Rua Dr. Alfredo Casemiro da Rocha Filho, B. Cajuru (Educação) Creche Margarida
- 21- Av. Daher Pedro, B. Falcão (Educação) Benedito Aguiar Santana
- 22 -Av. Daher Pedro, B. Areão (Educação) Creche Argeu
- 23 -Rua Ezequiel Vaz de Campos, B. Alto do Jovino (Educação) Cantinho Céu
- 24 -Rua Dom Lino, 117 Centro (Educação) CINEMA (LICITAÇÃO)
- 25 -Praça Cônego Siqueira 27 (EDUC) MUSEU
- 26 - Av. Daher Pedro, Campo futebol - Falcão (EDUCAÇÃO).
- 27 - Av. Antonio Luiz Monteiro, Areão (Social) – Creas
- 28 - Rua Acácio de Oliveira, B. Parque Nova Cunha (Social) Cras
- 29 - Praça Conego Siqueira, 27 Centro (Social) Diretoria Social
- 30 - Rua Dr. Alfredo Casemiro da Rocha Filho, B. Cajuru (Social) fundo Social
- 31 - Av. Augusto Galvao de França, Campo de Futebol (Social)

ZONA RURAL

- 32– Distrito de Campos de Cunha, Zona Rural – Administrativo Distrito
- 33– Distrito de Campos de Cunha, Zona Rural – Posto de Saúde
- 34– Distrito de Campos de Cunha, Zona Rural – Escola Manoel
- 35– Distrito de Campos de Cunha, Zona Rural – Ginásio
- 36– Distrito de Campos de Cunha, Zona Rural – Creche
- 37 - Bairro Santa Rosa, (educação) Escola Municipal
- 38– Bairro Aparição (Educação) Escola Municipal
- 39– Bairro Monjolo (Educação) Escola Municipal
- 40 – Bairro Vargem Grande (Educação) Escola Municipal
- 41– Bairro Vargem do Tanque (Educação) Escola Municipal
- 42 - Bairro da Barra (Educação) Escola Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por idênticos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

períodos, limitados ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses. Nesta hipótese o valor do contrato será reajustado conforme índice oficial utilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ _____ (___), de e implantação dos sistemas.

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor total do presente Contrato inclui-se todo o custo e benefício decorrente do fornecimento executado em horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma a saldá-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados objetivando-se garantir pleno funcionamento dos aplicativos, compreendendo:

I – Manutenção dos Sistemas:

- a) Fornecimento de suporte técnico necessário ao correto desempenho dos sistemas de rede;
- b) Manutenção das versões atualizadas dos sistemas, quando alterados para melhoria de performance;

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO

- I - A CONTRATADA garante à CONTRATANTE a licença de uso dos programas instalados, durante o período de vigência do contrato, mediante o pagamento das faturas mensais.
- II - A licença de uso mencionada nesta cláusula diz respeito ao uso exclusivo da CONTRATANTE, reservando-se a propriedade intelectual à CONTRATADA.
- III - A base de dados gerada pelos aplicativos instalados, bem como a estrutura da mesma, é de propriedade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Informará, sempre que solicitada, o andamento dos serviços, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização dos serviços contratados, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para a fase de conversão, implantação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços contratados, no todo ou em parte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Responderá pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Assumirá integral responsabilidade pelos serviços, para a sua perfeita e ininterrupta consecução.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Realizar os pagamentos das notas fiscais apresentadas, na forma estabelecida na cláusula IX.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir à Contratada autonomia para a entrega, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Acompanhar, a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, os serviços que constitui objeto do presente contrato, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pela execução satisfatória dos serviços licitados.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelos serviços que compõem o objeto deste contrato, ocorrerão após empenho e conseqüente liquidação da despesa, até o 7º (sétimo) dia, subseqüente à aceitação da competente nota fiscal de execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de irregularidade(s) dos serviços executados e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subseqüente;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços ajustados não sofrerão qualquer reajuste, na vigência do contrato, exceto nos casos previstos na CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

02 – SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

27 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.110 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

04.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

55 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.220 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05 – SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO

05.02 – SETOR DE SANEAMENTO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE 128 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.110

06 – SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

142 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.510 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I** – Os previstos na cláusula décima-primeira.
- II** – O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, ou, ainda, seu cumprimento de forma lenta ou irregular;
- III** – O atraso injustificado na execução dos serviços;
- IV** – A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- V** – O desatendimento às determinações regulares da autoridade competente designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- VI** – A decretação de falência da CONTRATADA, bem como sua dissolução societária;

- VII** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto contratado;
- VIII** – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- IX** – A supressão, por parte da Administração Pública, do objeto, acarretando modificação no valor inicial do contrato, além do limite previsto no §1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- X** – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos ao cumprimento do contrato;
- XI** – Os demais casos arrolados nos incisos do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, a rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

de licitação, desde que conveniente à Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA desde já reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 77 e seguintes, da Lei Federal n.º8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, além das sanções previstas na legislação pertinente, à penalidade de multa contratual calculada da seguinte forma:

I – no caso de retardamento injustificado do início do fornecimento do objeto, ser-lhe-á aplicada multa de 02% sobre o valor do contrato;

II – no caso de inexecução parcial do contrato, será aplicada multa de 05% sobre o valor total do contrato;

III – no caso de inexecução total do contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 10% sobre o valor total do contrato;

IV – no caso de incidente na conectividade da rede intranet, a CONTRATADA deverá reestabelecer o funcionamento da rede no prazo máximo de 04 (Quatro) horas. O não reestabelecimento implicará em multa de 0,1 (Zero vírgula um) a cada hora excedente sobre o valor total do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento da multa acima mencionada não obsta a possibilidade de rescisão do ajuste celebrado, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO ADITAMENTO

A Administração Pública poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como a forma, redução ou acréscimo do objeto contratado, nos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual se formalizará mediante Termo Aditivo, que será incorporado ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Cunha, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da entrega do objeto do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cunha, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
ROLIEN GUARDA GARCIA
Prefeito Municipal Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA TODAS AS SECRETARIAS.

Eu, _____ representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no Pregão Presencial nº __/17, que visa a _____, DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 041/2017 Processo Administrativo Municipal n° 061/2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n° ____/2017, realizado pela Prefeitura Municipal Cunha.

Cunha, _____ de _____ de 2017.

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 041/2017
Processo Administrativo Municipal n° 061/2017

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n° ____/2017, da Prefeitura Municipal de Cunha, declaro, sob as penas da lei, que a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cunha, _____ de _____ de 2017.

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) PREGÃO PRESENCIAL 041/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 61/2017

Objeto: Prestação de Serviços de fornecimento de internet dedicada de 93(NOVENTA E TRES) MBPS FULL e na prestação de serviços de interligação de 42 (QUARENTA E DOIS) pontos de rede de dados com acesso no perímetro urbano e rural do município de Cunha das secretarias, escolas e postos de saúde da Prefeitura Municipal de Cunha, através de rádios de 5.8GHZ com 01 (Um) ponto.

Sistemas (Conforme Descrição do ANEXO II)	Valor Mensal Individual.	Total Mensal (12 meses).
Manutenção 42 Pontos de Acesso		
+		Valor Único de Implantação
Implantação dos Centros de Acesso		

VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____)

Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do serviço contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (Sessenta) dias

_____, ____ de ____ de 2017.

Assinatura e qualificação do representante legal (CARGO, CPF, RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA TODAS AS SECRETARIAS.

A empresa _____(nome da empresa)_____, estabelecida à _____(endereço completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º _____.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA TODAS AS SECRETARIAS.

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, para efeitos legais, que retirou todos os documentos e informações necessárias para participação desta licitação, sem nenhuma objeção.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

ANEXO X

MODELO DE C R E D E N C I A L.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA TODAS AS SECRETARIAS.

A empresa (razão social), sediada à (endereço completo), inscrita no CNPJ, por seu diretor (sócio, gerente, proprietário), através da presente CREDENCIAL, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da licitação na modalidade de Pregão Presencial N° .../17, realizada pela Prefeitura Municipal de Cunha, o(a) Sr(a). (nome completo), portador(a) do (tipo de documento) N°, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, apresentar lances de preços verbais, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, assinar atas, receber notificações e intimações e, em nome desta empresa, defender seus direitos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).